



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 11 DE março DE 2014.

DECRETO Nº 10.160 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Saúde de forma isonômica entre as entidades e instituições interessadas a participarem de sua composição;

CONSIDERANDO que o art.3º da Lei Municipal Nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014, dispõe sobre os critérios para a composição do Conselho Municipal de Saúde de forma que as entidades e instituições componentes tenham legitimidade para a atuação no colegiado;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal Nº 4.366, estabeleceu prazos para que entidades ou instituições se habilitassem para compor o Conselho Municipal de Saúde e indicar seus representantes.

CONSIDERANDO que o período carnavalesco comprometeu o prazo definido no art. 4º da Lei Municipal nº 4.366 de 28 de fevereiro de 2014, e visando buscar ampla participação das entidades e instituições.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades e instituições definidas no art. 3º na Lei Municipal nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014 para no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente Decreto, encaminhar a Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Rua Nilo Peçanha, 476 - Centro - Nova Iguaçu, os documentos abaixo elencados para se habilitarem a compor o Conselho Municipal de Saúde:

I - Ofício solicitando credenciamento a disponibilidade para compor o Conselho Municipal de Saúde em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade ou instituição, pleiteando vaga na composição, citando o segmento, conforme o estabelecido na Lei nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014.

II - Apresentar no ato de solicitação, Ata de Fundação da entidade ou instituição registrada em cartório, Ata de eleição da atual diretoria com registro em cartório e mandado em vigor, Estatutos Sociais com registro em cartório e caracterização de atuação no Município e cópia do CNPJ referente ao endereço da instituição na cidade.

III - Após o prazo estabelecido no caput do Art. 1º do presente Decreto, e não superior a 15 dias a Subsecretaria dos Conselhos Municipais publicará a relação das entidades ou instituições habilitadas a compor o Conselho e convocará reunião por segmento para escolha dos titulares e suplentes que irão compor o Colegiado.

IV - Cumprido todas as regras e prazos estabelecidos no presente Decreto, será encaminhado a Subsecretaria dos Conselhos Municipais o ofício da entidade ou instituição com seus respectivos representantes para efeito de publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de Março de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Doc. 15



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 12 DE MARÇO DE 2014.

DECRETO Nº 10.160 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Conselho Municipal de Saúde de forma isonômica entre as entidades e instituições interessadas a participarem de sua composição;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal Nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014, dispõe sobre os critérios para a composição do Conselho Municipal de Saúde de forma que as entidades e instituições componentes tenham legitimidade para a atuação no colegiado;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal Nº 4.366, estabeleceu prazos para que entidades ou instituições se habilitassem para compor o Conselho Municipal de Saúde e indicar seus representantes.

CONSIDERANDO que o período carnavalesco comprometeu o prazo definido no art. 4º da Lei Municipal nº 4.366 de 28 de fevereiro de 2014, e visando buscar ampla participação das entidades e instituições.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades e instituições definidas no art. 3º na Lei Municipal nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014 para no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente Decreto, encaminhar a Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Rua Nilo Peçanha, 476 - Centro - Nova Iguaçu, os documentos abaixo elencados para se habilitarem a compor o Conselho Municipal de Saúde:

I - Ofício solicitando credenciamento a disponibilidade para compor o Conselho Municipal de Saúde em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade ou instituição, pleiteando vaga na composição, citando o segmento, conforme o estabelecido na Lei nº 4.366, de 28 de Fevereiro de 2014.

II - Apresentar no ato de solicitação, Ata de Fundação da entidade ou instituição registrada em cartório, Ata de eleição da atual diretoria com registro em cartório e mandato em vigor, Estatutos Sociais com registro em cartório e caracterização de atuação no Município e cópia do CNPJ referente ao endereço da instituição na cidade.

III - Após o prazo estabelecido no caput do Art. 1º do presente Decreto, e não superior a 15 dias a Subsecretaria dos Conselhos Municipais publicará a relação das entidades ou instituições habilitadas a compor o Conselho e convocará reunião por segmento para escolha dos titulares e suplentes que irão compor o Colegiado.

IV - Cumprido todas as regras e prazos estabelecidos no presente Decreto, será encaminhado a Subsecretaria dos Conselhos Municipais o ofício da entidade ou instituição com seus respectivos representantes para efeito de publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de Março de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Doc. 10